



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2019.23

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Contábeis, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 03 de dezembro de 2019, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.000015795-5 de 19.09.2019, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2019.28, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sanches Neto, Reitor**, em 10/12/2019, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0122568** e o código CRC **281D1EC3**.



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Ciências Contábeis, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, será apresentado sob a forma de artigo científico.

Parágrafo único. Atividade acadêmica deve ser entendida como aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplinas obrigatórias, denominadas Elaboração de Projeto de TCC e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.

§ 1º A carga horária total destas disciplinas será de 68 (sessenta e oito) horas, desenvolvidas durante dois anos letivos: na terceira série através da disciplina Elaboração de Projeto de TCC (406516) e na quarta série, através da disciplina OTCC (406526).

§ 2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em equipe, de até dois componentes.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina OTCC destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

§ 1º Os acadêmicos poderão apresentar à disciplina OTCC, trabalhos aprovados e publicados em revistas QUALIS da área 27 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou apresentados em eventos reconhecidos nacional ou internacionalmente aceitos pelo Colegiado do Curso, de autoria do acadêmico matriculado, desde produzido durante o período da graduação em Ciências Contábeis juntamente com seu professor orientador.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientando será submetido às regras impostas por esse regulamento de TCC.



Art. 4º São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O curso de Ciências Contábeis terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador do TCC será um professor escolhido em reunião departamental, no Departamento de Contabilidade.

§ 2º O Coordenador do TCC será nomeado(a) através de Portaria Setorial para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6º Compete ao Coordenador do TCC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento de Contabilidade;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do colegiado de curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, publicado no mural do departamento, a listagem de orientadores e orientandos, a composição da Banca Examinadora e as datas de entrega e apresentação dos trabalhos;



IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no § 7º, do Art. 14, Seção I;

X - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XI - aprovar a mudança de orientador solicitado dentro do prazo deste regulamento;

XII - aprovar a figura do coorientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno;

XIII - acompanhar o registro da frequência e a nota final dos alunos atribuída pela Banca Examinadora, conforme regimento do curso.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

I - garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

V - definir as datas de entrega e apresentação dos trabalhos;

VI - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;

VII - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos.

Art. 8º Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;

§ 1º Os orientandos poderão solicitar mudança de orientador no prazo de 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo da disciplina OTCC (406526).

§ 2º As solicitações de mudança de orientador após o prazo estipulado no § 1º em caráter excepcional, serão apreciadas pelo Colegiado do Curso.

II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores coorientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;

III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental.



CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG, lotado no Departamento de Contabilidade.

Art. 10 Nos casos em que a Coordenação julgar necessário, será estabelecido a figura de um coorientador.

§ 1º O coorientador será um professor da Instituição, ou de outra instituição, ou ainda um profissional, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico.

§ 2º O coorientador oriundo de outra instituição ou profissional deverá ter no mínimo o grau de especialista.

Art. 11 Compete ao orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora.

Art. 12 Compete ao Orientando:

I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação e bancas, e cumpri-los;

VI - apresentar o trabalho à banca examinadora, após autorização do orientador.



CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação do TCC compreende:

- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II - avaliação final pela Banca Examinadora.

Seção I

Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador

Art. 14 Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º O acompanhamento poderá incluir a realização de Exame de Qualificação, a critério do Colegiado de Curso, sem atribuição de nota, com a finalidade de verificar o andamento do trabalho e auxiliar na orientação.

§ 3º A banca para exame de qualificação será formada nos mesmos termos da banca de avaliação do TCC.

§ 4º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

§ 5º As atividades mencionadas no § 4º deverão ser também registradas em ficha de acompanhamento do trabalho, conforme modelo anexo II, considerando para tal, as datas específicas de cada orientação

§ 6º No caso de não autorização da defesa do TCC em banca pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação do TCC, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado, ressalvado o caso previsto no Art. 16 e o previsto no § 1º acima.

§ 7º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador do TCC ou pelo Vice-Coordenador.

Seção II Da Avaliação

Art. 15 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única atribuída pela Banca Examinadora.



Parágrafo único. Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC, sendo automaticamente considerado reprovado.

Art. 16 O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador, pelo coorientador ou pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a Banca Examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

Art. 17 A constatação de plágio no TCC levará à reprovação imediata do acadêmico.

Art. 18 Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

Art. 19 Em caso de reprovação, o acadêmico cursará no ano seguinte a disciplina de forma regular.

Art. 20 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.

Art. 21 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - do trabalho escrito; e,
- II - da apresentação oral.

Art. 22 Os Orientadores poderão encaminhar ao Coordenador do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras, competindo ao Coordenador do TCC atender ou não a indicação.

Art. 23 Compete à Banca Examinadora:

- I - avaliar o trabalho nos termos do Art. 21;
- II - elaborar a ata com a justificativa da nota atribuída, conforme anexo I.

Art. 24 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A disciplina OTCC (406526) será precedida da disciplina preparatória Elaboração do Projeto de TCC (406516) que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

Art. 26 A modelagem do artigo seguirá os padrões definidos anualmente pelo Colegiado do curso.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Curso.



Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 2019.23

FL. 8 DE 13

Anexo I – Ficha de Avaliação de Trabalho do Trabalho de Conclusão de Curso

				UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA		
				DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
				ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC		
Título do Trabalho:						
Data:		Hora Inicial:		Hora Final:		
Aluno(a):				RA:		
Aluno(a):				RA:		
CRITÉRIOS AVALIADOS			VALOR	PONDERAÇÕES		
				Orientador	(1)	(2)
1) ELABORAÇÃO TEXTUAL			3,0			
Estrutura (Apresentação sequencial do conteúdo)			(1,0)			
Metodologia e Formatação do Trabalho			(1,0)			
Conteúdo (Conceitos/Referências)			(0,5)			
Redação (Ortografia/Gramática)			(0,5)			
2) PESQUISA/ESTUDO			3,0			
Atualidade/Inovação/Relevância do Estudo			(1,0)			
Utilidade/Aplicação/Relevância dos Dados			(1,0)			
Coesão entre Proposta e Resultados do trabalho			(1,0)			
3) DEFESA DO TCC/APRESENTAÇÃO ORAL			4,0			
Postura (Exposição clara e objetiva)			(1,0)			
Arguição (Segurança/Informações corretas)			(1,0)			
Domínio e segurança na exposição do conteúdo			(1,0)			
Adequação ao tempo e evolução da exposição			(1,0)			
NOTA PARCIAL			10,0			
TOTAL DE PONTOS:				MÉDIA FINAL DA BANCA:		

Considerações da Banca Examinadora: _____

Orientador:	Membro da Banca (1):	Membro da Banca (2):
_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Acadêmico(a): _____	Acadêmico(a): _____	
Assinatura	Assinatura	



Anexo III – Carta de aceite de orientação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, Professor(a) orientador(a) do Departamento de Contabilidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (DECON/UEPG), aceito orientar o(a)s acadêmico(a)s _____ e _____, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis deste Departamento.

Ponta Grossa ____ de _____ de 20 ____.

Professor(a) Orientador(a)



Anexo IV – Formulário para mudança do professor orientador.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR

Eu, _____, Registro Acadêmico (RA) _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na disciplina OTCC (406526) do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sob a orientação do(a) Professor(a) _____, venho solicitar a **mudança de orientador** para o(a) Professor(a) _____, conforme Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso deste departamento. O motivo de minha solicitação deve-se a:

Assinatura do Aluno Solicitante

De acordo:

Assinatura do Orientador Atual

Assinatura do Orientador Proposto

Para uso da Coordenação de TCC:	
Aprovado () Não aprovado ()	Assinatura do Coordenador de TCC



Anexo V – Autorização para entrega do TCC final



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu _____, professor(a) do Departamento Contabilidade (DECON) autorizo os acadêmico(a)s _____ e _____ a protocolar junto à secretaria deste Departamento a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, para que seja submetido a defesa oral em banca examinadora constituída pelo Departamento de Contabilidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Título do trabalho: _____

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____

Professor(a) Orientador(a)



Anexo VI – Termo de Responsabilidade



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nós, _____ e _____,
acadêmicos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG,
orientados pelo professor _____, declaramos para os devidos
fins que o nosso Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, atende as normas técnicas, éticas e
científicas exigidas na elaboração do trabalho, previstas no Manual para Elaboração de Trabalhos
Acadêmicos.

Caso o trabalho não atenda as normas técnicas, éticas e científicas exigidas, estamos
cientes das implicações legais decorrentes deste procedimento.

O código penal em vigor, no Título que trata dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral – art. 184 – que traz o seguinte teor: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. E os seus parágrafos 1º e 2º, consignam, respectivamente:

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor ou de quem represente (...): Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, (...) produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral. (Lei nº 9.610 de 19/02/98)

Declaramos ainda, nossa inteira responsabilidade sobre o texto apresentado no **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** desenvolvido e entregue ao Departamento de Contabilidade.

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico(a)

Assinatura do Acadêmico(a)